



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo

Administrativo n° : 0000215-40.2021.8.01.0000

Local : Rio Branco

Unidade : ASJUR

Relator : Presidência

Requerente : Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto : Contratação direta, por dispensa de licitação da empresa **ANDRE S. NEGREIROS**, inscrita no CNP/MF n° 14.748.755/0001-83, cuja a finalidade é a prestação de serviços de transmissão da Sessão Solene de Posse dos novos dirigentes do TJAC.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para manifestação acerca da legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação da empresa **ANDRE S. NEGREIROS**, inscrita no CNP/MF n° 14.748.755/0001-83, cuja a finalidade é a prestação de serviços de transmissão da Sessão Solene de Posse dos novos dirigentes do TJAC, eleitos para o biênio 2021-2023, ao custo total de R\$ 7.999,90 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à contratação direta por dispensa de licitação nos termos dos Art. 24, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Evento SEI n° 0911577).

Isto posto, **ACOLHE-SE** o Parecer da Assessoria Jurídica (Evento SEI n° 0911577) e, pelos mesmos fundamentos, **AUTORIZA-SE** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa

ANDRE S. NEGREIROS, inscrita no CNP/MF n° 14.748.755/0001-83, cuja a finalidade é a prestação de serviços de transmissão da Sessão Solene de Posse dos novos dirigentes do TJAC, eleitos para o biênio 2021-2023, ao custo total de R\$ 7.999,90 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), com fundamento no Art. 24, II, da Lei n° 8.666/93.

À Gerência de Contratações - **GECON** e a Diretoria de Finanças e Custos - **DIFIC** e para conhecimento desta decisão e providências necessárias a seu cumprimento.

Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Rio Branco – AC, 19 de janeiro de 2021.

Desembargador Francisco Djalma**Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 19/01/2021, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0911593** e o código CRC **D3A9BB6F**.